

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 2048, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1974

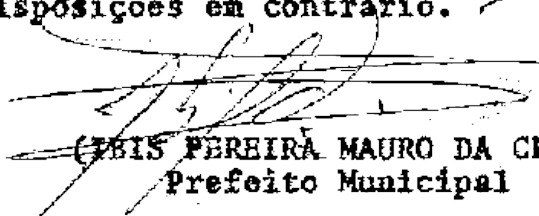
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 01/02/74, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura do Município de Jundiaí, lotados na Secretaria de Serviços Públicos - Estação Rodoviária, os seguintes cargos, isolados, de provimento em comissão:-

- 1 (um) de Administrador - padrão "P"; e
- 5 (cinco) de Auxiliar - padrão "D".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

EJ/vb